

Mãe D'Água-PB, 21 de setembro de 2023.		Contém 23 (vinte e três) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Waldira de Lucena Cirino Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente 2023 – 2032 do Município de Mãe D'água – PB”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA e pela Lei Municipal nº 138 “A”/97 e alterações pela Lei nº 399/2012, conforme deliberação em Reunião Ordinária do dia 21 de Setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 04/2023, de 11 de agosto de 2023 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Municipal decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente do município de Mãe D'água – PB.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 161/2013 de 04 de dezembro de 2013 Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução 171/2014 de 04 de dezembro de 2014 que Estabelece os parâmetros para discussão,

formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos

de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente do Município de Mãe D'água – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mãe D'água - PB, 21 de setembro de 2023.



Presidente do CMDCA

**PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS
HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2023 – 2032
MÃE D'ÁGUA – PARAÍBA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MÃE D'ÁGUA – PARAÍBA.

Nº DA LEI DE CRIAÇÃO	Lei Municipal 138 “A”/97, e alterações pela Lei nº399/2012
E-MAIL	cmdca@maedagua.pb.gov.br
PRESIDENTE	Jéssica Vieira Trigueiro
VICE-PRESIDENTE	Alana Barbosa da Silva
SEC. EXECUTIVO	Victor Campos Almeida
TOTAL DE MEMBROS	12

MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL COM VISTA A ACOMPANHAR, MONITORAR E AVALIAR O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA – PB

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: João Paulo Trindade;
SUPLENTE: Edna Soares da Silva;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Janaína Oliveira Pereira;
SUPLENTE: Joseane Ferreira Lustosa;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Horiana Lucena Campos;
SUPLENTE: Vanderlita Araújo Soares Campos;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
TITULAR: Ducelino Hipólito da Silva;
SUPLENTE: Alaneide de Oliveira Mota;

e) Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Luciene Hipólito da Silva;
SUPLENTE: Marinalva Camboim Félix;

f) Representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
TITULAR: Bruno Firmino da Silva;
SUPLENTE: Victor Campos Almeida;

g) Representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

TITULAR: Charleide de Souza Santos Gomes;
SUPLENTE: Ivaneide Rodrigues Soares;

h) Representantes dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

TITULAR: Klaricy Almeida de Souza;
SUPLENTE: Bruno de Jesus Xavier.

SUMÁRIO

1 – Apresentação ----- 6
2 - Marco Legal dos Direitos da Crianças e Adolescentes ----- 8
3 - Diagnóstico da situação referente à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Município de Mãe d'água – PB ----- 12
4 - Objetivos do Plano Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente ----- 31
5 - Plano de Ação ----- 32
6 - Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes ----- 47
7 – Referências ----- 48

APRESENTAÇÃO

No ano de 2010, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - elaborou e aprovou o Plano Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente 2011-2020, que serve de paradigma para que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem os seus. No Município de Mãe D'água - Paraíba, o Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CMDCA, através da Resolução N° 04/2023, de 11 de agosto de 2023, que estabeleceu a criação de uma comissão Intersetorial visando a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Mãe D'água – PB. Já na data de 29 de agosto foi publicada a Portaria de Nomeação dos membros da Comissão intersetorial de construção do Plano Decenal Municipal.



Dessa forma, o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Mãe D'água - PB, teve como iniciativa o CMDCA, em conformidade com as normativas estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescentes - ECA e pelo CONANDA nas Resoluções Nº 161/2013 de 04 de dezembro de 2013; Resolução Nº. 171 de 04 de dezembro de 2014 e Resolução Nº 192/2017 de 22 de junho de 2017 e em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional de direitos humanos de crianças e adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com seus representantes governamentais e não governamentais ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes, em diferentes âmbitos, tomou como base as questões levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Mãe D'água - PB, para a elaboração das ações deste Plano. A construção do Plano Decenal ocorreu de forma coletiva, com representantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, em encontros semanais presenciais para construção, revisão, consulta pública, aprovação e publicação do deste Plano.

Assim, destacamos a relevância deste Plano como um documento norteador das Políticas Públicas voltadas à Criança e Adolescente no Município de Mãe d'água – PB para os próximos dez anos, levando em conta a atuação do Poder Executivo Municipal, os órgãos governamentais e não governamentais, além da centralidade das famílias e comunidades na garantia de direitos e no zelo pelo desenvolvimento de crianças e adolescentes.

I. MARCO LEGAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ao Longo da formação da Política Pública da Infância podemos perceber que esta foi uma construção histórica que vai desde a sua Visão de Sujeito adulto na Idade Média até a sua atual concepção de criança cidadã sujeita a proteção integral. No Plano internacional, podemos verificar diversos documentos e organismos como por exemplo a Declaração Internacional dos Direitos da Criança

- 1959, na qual se encontra a primeira citação desse ser em formação enquanto sujeito de direitos. Já em 1989, foi aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que trouxe ao universo jurídico a Doutrina da Proteção Integral, que estabelece parâmetros de orientação e atuação política dos Estados-Partes, para a efetivação de seus princípios, visando ao desenvolvimento individual e social saudável (UNICEF, 2018).

Já no cenário brasileiro, podemos citar intensas lutas travadas por entidades não governamentais de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o advento da Constituição Federal - CF de 1988, “a Constituição Cidadã” podemos visualizar a crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos fundamentais, que, por estarem em uma situação especial de desenvolvimento, fazem jus a uma prioridade absoluta. Podemos citar como destaque os artigos 227 e 228, e o caput do art. 227, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado: Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Dando Continuidade à construção dos Direitos da Criança e Adolescente no Brasil no ano de 1990, após a positivação no Texto Constitucional, foi aprovada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Que é um documento protetivo que busca incorporar todas as situações envolvendo criança e adolescente. É considerado o marco legal que reuniu reivindicações de movimentos sociais em defesa da ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos merecedores de acesso à cidadania e proteção. No artigo 4º, parágrafo único, do ECA, encontra-se o Princípio da Prioridade Absoluta, nos seguintes termos:

A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas



sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

Assim, fica estabelecida a prioridade na realização de políticas públicas para crianças e adolescentes, e a destinação de recursos para a execução das mesmas. A partir do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, inúmeras leis surgiram e alteraram seus dispositivos e refletiram o modelo de proteção à infância e à adolescência, como por exemplo da Lei no 11.259/1990, que determina a investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente. A Lei no 11.829/2008, que, aprimorou o combate à produção, a venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizou a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

Mais recente, a Lei no 12.010/2009 dispõe sobre o aperfeiçoamento do direito à convivência familiar e comunitária e a Lei no 12.696/2012, estabeleceu novas regras para os Conselhos Tutelares. Também em 2012 foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE, por meio da Lei no 12.594 – que visa regulamentar o atendimento aos adolescentes envolvidos em atos infracionais. A Lei no 13.010/2014 estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante. A mais recente alteração do ECA deu-se pela Lei no 13.257/2016, que dispõe sobre a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil e do ser humano.

Importante destacar também o art. 88 II do ECA que estabelece a criação dos conselhos de direitos de crianças e adolescentes municipais, estaduais e nacional. Que são órgãos deliberativos e controladores

das ações em todos os níveis. Foi assim que, em 1991, criou-se o CONANDA, por meio da Lei no 8.242/1991.

No ano de 2006 o CONANDA através da Resolução no 113/2006, instituiu o Sistema de Garantia de Direitos – SGD – com três eixos estratégicos de ação: promoção, defesa e controle social da

efetivação dos DH's de crianças e adolescentes, conferindo atribuições a cada ente desse sistema. Esta forma de organização política, na forma de um Sistema, procura romper com o modo desarticulado, fragmentado, com fraca visibilidade pública e precários mecanismos de controle social.

A promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação das políticas públicas de atendimento. Dá respostas às demandas mais básicas das crianças e dos adolescentes, devendo ser operacionalizada de forma descentralizada, com a participação da população na sua formulação e no seu controle. Na Promoção, entram todos os atores, em especial o governo, com vistas à criação dos canais e das políticas, para que os direitos sejam garantidos.

Na defesa, entram todas as instâncias responsáveis pela proteção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, e também as leis e os mecanismos do judiciário, fiscalizando e, eventualmente, impondo sanções aos indivíduos e às instituições que os descumprirem, a saber: Órgãos públicos judiciais e Ministeriais, especialmente as Promotorias de Justiça; Procuradorias Gerais de Justiça; Defensorias Públicas; Advocacia Geral da União; Procuradorias Gerais dos Estados; Polícias e Delegacias Especializadas; Conselhos Tutelares; Ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos.

Já no âmbito do controle, temos como atores principais a sociedade civil, que deverá cobrar a execução das políticas, o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento das ações de promoção e defesa. Seu controle se dá por meio de instâncias públicas colegiadas, com paridade de órgãos governamentais e de entidades da sociedade civil, a exemplo dos Conselhos dos Direitos (CONANDA, CEDCA e CMDCA) e dos conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; se dá, também, por meio de Fóruns, Redes e Movimento Sociais e Populares, conforme estabelecido no seguinte dispositivo legal:

O Sistema de Garantia dos Direitos - SGD da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias



públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, Resolução 113/2006 - Artigo 1.o).

Nesse sentido, deve-se pensar na estreita relação entre os espaços de levantamento e discussões sobre as demandas, e a produção das políticas públicas, desde seu planejamento até sua execução, bem como no acompanhamento e na avaliação das mesmas.

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO REFERENTE À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA – PB.

A construção do Diagnóstico local da Infância e Adolescência é uma diretriz nacional que foi determinada pelo CONANDA, que objetiva que os municípios estabeleçam uma avaliação sistemática da situação da infância e adolescência, no município, visando aproximar o Poder Executivo Municipal e a Sociedade da realidade de crianças e adolescentes, para, assim, formular e estabelecer ações e Políticas Públicas de modo mais embasado nas suas necessidades, além de atuarem de maneira planejada a curto, médio e longo prazo para crianças, adolescentes e suas famílias.

1 - MARCO SITUACIONAL.

1.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO:

O Município de Mãe d'Água é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Patos, Estado da Paraíba. Sua população em 2019 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 4.009 habitantes, distribuídos em 228,676 km² de área. A história do município começou por volta de 1840, com a chegada à região do Senhor Lourenço Alves Camboim (falecido em 1877) e sua esposa Antônia Maria do Espírito Santo Camboim. Casal

idealizador da cidade de Mãe d'Água juntamente com seus nove filhos, entre os quais o Senhor Leonardo Alves Camboim, (principal fundador da cidade, nasceu em 1850, faleceu em 1933, aos 83 anos no Sítio Riacho do Cipó, município de Santa Terezinha PB. Sepultado em Mãe d'Água).

Seu Lourenço Camboim e sua numerosa família se estabeleceram nos sítios Mãe d'Água, Alecrim, Cacimbas e Covão, todos na localidade atual do município de Mãe d'Água PB. O Senhor Leonardo Camboim, doou o patrimônio à igreja Católica (as terras da sede do município), a São Sebastião, sendo que a Padroeira do Município é Nossa Senhora das Dores, fato importante que merece destaque é que atual imagem da padroeira Nossa Senhora das Dores, foi adquirida por intermédio do Padre Cícero Romão em Roma.

A imagem de Nossa Senhora das Dores chegou de Roma no ano de 1918, tendo como destino a Capela, cuja construção havia sido iniciada em 1917, sendo concluída em 1920. Após a conclusão, a imagem que estava guardada no Sítio Riacho do Cipó, na residência do Senhor Luiz de França Camboim, Município de Santa Terezinha PB, desceu em procissão e foi recebida na comunidade com grande festa. Importante destacar que a localidade integrava o território do município de Teixeira, sendo Distrito daquela, O Município de Mãe D'Água foi elevado à categoria de município em 26 de dezembro de 1961, pela lei nº 2.686 de 26 de Dezembro de 1961 desmembrando-se de Teixeira, pela Lei Estadual nº 2686, de propositura do então deputado Estadual José Gayoso, sendo instalado oficialmente em 20 de fevereiro de 1962.

1.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Município está localizado na microrregião de Patos, a 339 km da capital João Pessoa. Possui uma população de 3.583 pessoas segundo o último censo – 2022 com uma população alfabetizada de 2.565 (IBGE, 2010), com perspectiva de mais habitantes para 2014 de 4.035, e uma densidade demográfica de 16,49 habitantes por km².



sua população reside em quase sua totalidade na zona urbana. Área da unidade territorial (km²) 243, 754, Código do Município 2508703. Dentre a população identificada destaca-se o equivalente a 1.387 habitantes de 0 a 17 anos, sendo classe estudante 793 alunos da rede Municipal e Estadual.

Em termos climatológicos o município acha-se inserido no denominado “Polígono das Secas”, constituindo um tipo semiárido quente e seco, segundo a classificação de Köppen (1956). As temperaturas são elevadas durante o dia, amenizando a noite, com variações anuais dentro de um intervalo 23 a 30° C, com ocasionais picos mais elevados, principalmente durante a estação seca. O regime pluviométrico, além de baixo é irregular com médias anuais em torno de 746,9mm/ano. Devido às oscilações dos fatores climáticos, podem ocorrer variações com valores para cima ou para baixo do intervalo referenciado. No geral caracteriza-se pela presença de apenas 02 estações: a seca que constitui o verão e a chuvosa denominada pelo sertanejo de inverno. Convém frisar, que devido à variação do relevo o índice pluviométrico da microrregião compreendida entre Manaíra e Teixeira é maior que o das outras áreas do Oeste paraibano.

A vegetação é de pequeno porte, típica de caatinga xerófila, onde se destaca a presença de cactáceas, arbustos e árvores de pequeno a médio porte.

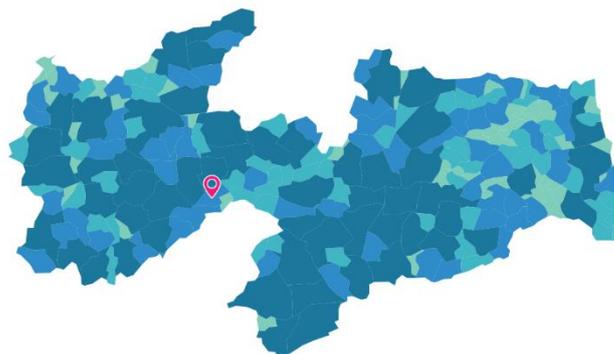
Os solos são resultantes da desagregação e decomposição das rochas cristalinas do embasamento, sendo em sua maioria do tipo Podzólico Vermelho-Amarelo de composição areno argilosa, tendo-se localmente latossolos e solos de aluvião.

A rede de drenagem é do tipo intermitente e seu padrão predominantemente dentrítico, devido à existência de fraturas geológicas, mostra variações de padrão para angular e retangular. Seus riachos e demais cursos d'água constituem afluentes das denominadas bacias dos rios Rio Piancó e Espinharas.

O relevo acha-se incluso na denominada “Planície Sertaneja”, a qual constitui um extenso pediplano arrasado, onde localmente destacam-se o “Pd2”, constituído por um conjunto de serras alongadas e

alinhadas ao longo da estrutura geológica regional, cujo domínio topográfico estende-se de Manaíra a Teixeira. Nesta morfologia têm-se o Pico do Jabre com 1.197m, que constitui o ponto mais elevado do Estado da Paraíba.

FIGURA – I Localização Geográfica



FONTE: IBGE

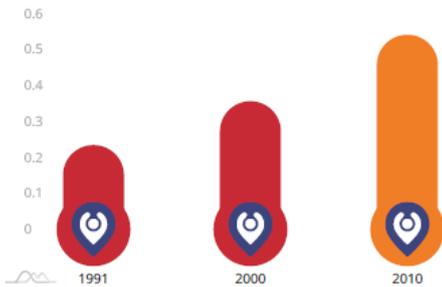
Na economia o Município de Mãe D'água – Paraíba tem um PIB per capita de 9.127,50 R\$ segundo o Censo de 2020. Com um percentual de receitas oriundas de fontes externas de 96,2%.

Já o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) é de 0,542 o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano baixo segundo os dados do Atlas Brasil ano 2010. A partir dos dados do Censo Demográfico, o gráfico e a tabela mostram que o IDHM do município - Mãe D'Água - era 0,357, em 2000, e passou para 0,542, em 2010. Em termos relativos, a evolução do índice foi de 51,82% no município.

O IDH pretende ser “uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde (longevidade)”¹² - por isso é um dos principais indicadores para avaliar um município, estado e/ ou país.



Valor do IDHM no município - Mãe D'Água/PB - 1991, 2000 e 2010



Evolução do IDHM no município - Mãe D'Água / PB - 1991, 2000 e 2010



Já no quesito IDHM Educação entre os anos de 2000 e 2010 apresentou alteração de 134,43 %. Vejamos no gráfico

IDHM e seus indicadores no município - Mãe D'Água/PB - 2000 e 2010

Indicadores	Total		Negros	Branco	Hulheres	Homens
	2000	2010	2010	2010	2010	2010
IDHM	0,357	0,542				
IDHM Educação	0,183	0,429				

Fonte: atlas Brasil.

Já nas dimensões que compõem o IDHM longevidade entre 2000 e 2010, verifica-se que o mesmo apresentou alteração 18,86%.

Indicadores demográficos de acordo com o último censo – 2022 a população de Mãe D'água – PB foi de 3.583 pessoas com uma densidade demográfica de 15,67 habitantes por quilômetros quadrados.

Evolução do IDHM



Como evidenciado anteriormente, o IDHM do município - Mãe D'Água - apresentou aumento entre os anos de 2000 e 2010, enquanto o IDHM da UF - Paraíba - passou de 0,506 para 0,658. Neste período, a evolução do índice foi de 51,82% no município, e 30,04% na UF.

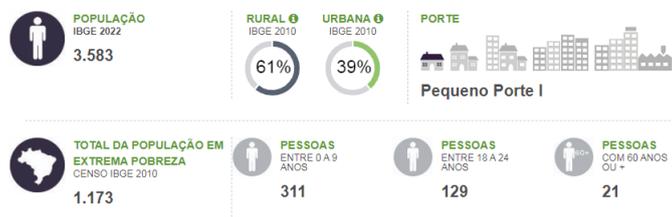
Ao considerar as dimensões que compõem o IDHM, também entre 2000 e 2010, verifica-se que o IDHM Longevidade apresentou alteração 18,86%, o IDHM Educação apresentou alteração 134,43% e IDHM Renda apresentou alteração 25,30%.

O gráfico ao lado permite acompanhar a evolução do IDHM e suas três dimensões para o município - Mãe D'Água - e para a UF - Paraíba - nos anos de 1991, 2000 e 2010. Vejamos os Gráficos disponibilizados pelo Atlas Brasil;



INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

As variáveis relacionadas ao Censo 2022 serão atualizadas à medida que disponibilizadas pelo IBGE.



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010

em situações de violência, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos.

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Conforme o Sistema Único da Assistência Social - SUAS - e as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mãe D'água – PB desenvolve um conjunto de serviços, programas e benefícios que subsidiam as ações e garantem direitos sociais às crianças e aos adolescentes, a saber:

1.2 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou

Fonte: SAGI_MDS

1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As políticas e serviços relacionados à Assistência Social do Município de Mãe D'água – PB estão vinculados à Unidade de Gestão de Assistência Social, e estão estabelecidos conforme as normas e indicações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover o acesso à assistência e desenvolvimento social às famílias em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas nas três esferas de governo, alcançando os dois eixos de Proteção Social: Básica e Especial.

Para a infância e adolescência, são oferecidos os seguintes serviços, separados por tipo de proteção:

Proteção Social Básica

São considerados serviços de proteção social básica aqueles que estimulam o fortalecimento de vínculos e ações preventivas, evitando assim chegar a situações de violência e violações de direitos.

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Proteção Social Especial Proteção Social Especial de Média Complexidade São considerados serviços de proteção especial de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos que tiveram direitos violados e/ou estiveram envolvidos



entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.

DADOS GERAIS DO CRAS

CRAS Maria de Lourdes Campos

Endereço	Rua Gregoria Simões Ribeiro, s/n, Bairro Centro, Mãe D'água - PB
Área territorial do Município (Km ²)	177
Porte do município	Pequeno I
Nível de habilitação do município no SUAS	Básica

Quantidade de CRAS cofinanciados	01
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOBSUAS)	750
Famílias referenciadas (ano/NOBSUAS)	3.750
Capacidade de atendimento real (Famílias ano/NOB-SUAS)	750

1.3 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – ou simplesmente Cadastro Único, como é mais conhecido – é um instrumento que possibilita a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. Para o Cadastro Único, as famílias de baixa renda são aquelas com: renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos no total. O Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único, permite também o cadastramento de famílias com renda superior, desde que a inserção no Cadastro Único esteja vinculada à participação em programas sociais implementados pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal.

DEMONSTRATIVO DE FAMÍLIAS DE MÃE D'ÁGUA NO CADASTRO ÚNICO

Total de famílias inseridas no Cadastro Único	1.257
Famílias com cadastros atualizados nos últimos dois anos	1.094
Famílias com renda de até ½ salário mínimo	965
Famílias com renda de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado	903

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 88,8%, enquanto a média nacional é de 82,8%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público alvo do Cadastro Único.

GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES E O ACESSO AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- Realização de pré-natal;
- Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.



O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

Condicionalidades de Educação:

- *Frequência escolar mínima:*

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO	
	Total
Acompanhamento de beneficiários entre 04 e 18 anos incompletos	478
Percentual	91,2%

(Dados extraídos do Gov. Federal)

ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE SAÚDE	
	Total
Total de beneficiários que tinham perfil para acompanhamento de beneficiários crianças menores de 07 e as mulheres (dados de dezembro de 2022)	1.257
Total de beneficiários acompanhados de beneficiários crianças menores de 07 e as mulheres (dados de dezembro de 2022)	1.131
Percentual	90,0%

(Dados extraídos do Gov. Federal)

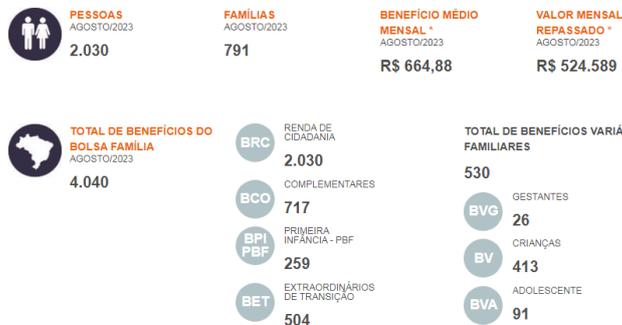
Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA EM AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - PB		
BENEFÍCIOS	VALORES	QUANTIDADE DE BENEFICIARIOS
Benefício de Renda de Cidadania (BRC):	R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)	2.030
Benefício Complementar (BC)	R\$ 600,00 (seiscentos reais),	717
Benefício Primeira Infância (BPI)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	259
Benefício Variável Familiar (BVF):	R\$ 50,00 (cinquenta reais),	530
TOTAL DE ENVESTIMENTO	R\$ 524.589,00	

CADASTRO ÚNICO



BOLSA FAMÍLIA



1.3 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



1.3 PROGRAMA AUXÍLIO GÁS DOS BRASILEIROS.

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022

Total de famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos brasileiros	513
Total de Investimento no Município	R\$ 55.620,00

(Dados extraídos do Gov. Federal)

1.6 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS · SCFV ·

Tem como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a permanência das crianças e dos adolescentes na escola, atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho. Em Mãe d'Água, esse Serviço tem ações desenvolvidas em unidades públicas e em parceria com algumas Organizações da Sociedade Civil-OSCs. São 09 instituições formalizadas por meio de edital, ofertando oficinas socioeducativas em três eixos: convivência social, direito de ser e participação.

DEMONSTRATIVO DO SCFV DE MÃE D'ÁGUA – PB	
Total de Usuários Ativos	283
Público prioritário	102
Público não prioritário	181
Total de Grupos em ativos e em atividades	14

(Dados extraídos do SISC)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

ENDEREÇO – MÃE D'ÁGUA - SEDE	Rua João Pequeno Romano, S/N, Centro, Mãe D'água - PB
Endereço – Santa Maria Gorete	Centro Social – Localizado na Rua Nabor Wanderley

OFICINAS OFERTADAS

Artesanato
Dança
Musica

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Devem comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

No município os usuários identificados como possíveis beneficiários, são orientados quanto às providências para seu requerimento no CRAS. Atualmente são 32 (trinta e duas) pessoas beneficiárias do BPC, sendo 30 (trinta) pessoas com deficiência e 02 (dois) idosos (MDS/SNAS, 20).



BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



* Referente aos meses de jan/2023, fev/2023, mar/2023, abr/2023, mai/2023, jun/2023, jul/2023 e ago/2023.

FONTE: SAGI_MDS

Quantidade de CREAS cofinanciados	01
Capacidade de atendimento de referência (NOBSUAS)	50
Capacidade de atendimento real (NOB-SUAS)	20

1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

O papel do CREAS no SUAS, portanto, define suas competências que, de modo geral, compreendem:

- Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.

DADOS GERAIS DO CREAS	
CREAS CARMITA CÂNDIDO SOARES	
Endereço	Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Mãe D'água - PB
Área territorial do Município (Km²)	177
Porte do município	Pequeno I

2 - A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Analisando o direito de toda criança e adolescente aprender de maneira que estejam acessando, permanentemente e concluindo a educação básica de qualidade na idade certa, com sucesso na aprendizagem, observamos os aspectos que vão desde a infraestrutura da educação até a qualidade de ensino. Fazendo uma exposição estatística o município de Mãe d'Água possui 5 escolas municipais, 2 creches e 1 escola estadual; sendo 4 localizadas na zona urbanas e 4 no campo, com um número de 693 alunos da rede municipal e 100 na rede estadual formando total de 793 alunos matriculados em Mãe d'Água.

Tabela I - Quantitativo de Alunos no Sistema Municipal de Ensino

Tendo em vista o atendimento às demandas educacionais, o Sistema Municipal de Educação (SME), vem implementando programas e projetos complementares, subsidiado pelo Governo Federal, de modo a garantir o acesso e permanência dos seus discentes no contexto escolar ao longo do próximo decanato, conforme tabelas abaixo segue quantitativos de alunos no sistema municipal de ensino.

DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

-CRECHES 0 a 03 ANOS 2019 a 2021

ESCOLAS	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
Creche/Pré-Escola Fagner	51	34	47



Morais Monteiro			
Creche/Pré-Escola Carlos Frederico Urquiza de Figueiredo Leitão	10	9	14
EMEF Severino Maia da Costa	-	1	2

Crianças de até 5 anos e 11 meses com necessidades especiais inseridas na educação infantil	10
O município ainda não possui atendimento integral para crianças	

IDEB É O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA,	
Anos iniciais do Ensino Fundamental (Rede Pública) - 2021	4,7
Anos finais do Ensino Fundamental (Rede Pública) - 2021	4,9

Dados Censo 2021

3 - POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

A política de saúde do município, é implementada sob as diretrizes da Lei 8.080/90 que prevê o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, integradas às ações assistenciais e preventivas. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é resultado da experiência acumulada de vários atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como os movimentos sociais, usuários, trabalhadores e gestores das três esferas de governo.

Sua estrutura organizacional prevê serviços de atenção básica e de atenção especial de média e alta complexidade, prestados em nível ambulatorial e de urgência. A assistência à saúde dá-se de forma integrada aos setores de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador, bem como a outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada tendo em vista o atendimento integral da população.

O atendimento em saúde é viabilizado através de uma rede estruturada em 02 Unidades Básicas de Saúde da Família – UB.

A Atenção Básica (AB) é desenvolvida com alto grau de descentralização e capilaridade. É o contato presencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a rede. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES 0 a 03 ANOS 2019 a 2021

ESCOLAS	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
Creche/Pré-Escola Fagner Morais Monteiro	51	34	47
Creche/Pré-Escola Carlos Frederico Urquiza de Figueiredo Leitão	10	9	14
EMEF Severino Maia da Costa	-	1	2

DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 04 a 05 ANOS 2019 a 2021

ESCOLAS	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
Creche/Pré-Escola Fagner Morais Monteiro	38	67	53
Creche/Pré-Escola Carlos Frederico Urquiza de Figueiredo Leitão	18	18	13
EMEF Severino Maia da Costa	6	6	6
EMEF José Luiz de Oliveira	2	14	8

Fonte: SME

Crianças de até 3 anos matriculadas em creches	90
Crianças de 4 a 6 anos matriculadas na educação Infantil	92



Os Serviços oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde são: Consultas (médicas, enfermagem, nutrição e odontologia); Pré-natal; Prevenção de câncer – citologia; Atendimento (hipertenso, diabético, doenças transmissíveis); Visita domiciliar do Agente Comunitário de Saúde (ACS); Atividade programada e atenção à demanda espontânea (curativos, vacinas, injeções, verificação dos sinais vitais, medida antropométrica); Atividade educativa realizada por todos os profissionais da UBS; condicionalidades do Bolsa Família. As Unidades Básicas de Saúde tem o funcionamento diurno, de segunda-feira a sexta-feira. As equipes que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde da Família são compostas por: médico, enfermeiro, nutricionista, odontólogo, técnico em enfermagem, auxiliar de odontologia, recepcionista, agente comunitário de saúde, auxiliar de serviços gerais.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 37.74 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 10 de 223 e 106 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 176 de 5570 e 2419 de 5570, respectivamente.

A partir deste contexto em que o município se encontra, foi elaborada o Plano de Ação de cada um dos Eixos norteadores do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Mãe d'Água, a seguir apresentado.

III. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo deste Plano é estabelecer uma política municipal para os próximos 10 (dez) anos, no Município de Mãe D'Água - PB visando à efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente e à melhoria real de suas condições de vida.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar o levantamento de dados e conseqüentemente um diagnóstico socio territorial e situacional das políticas públicas municipais voltadas para as crianças e os adolescentes;
- Definir diretrizes e prioridades da política pública voltada as crianças e adolescentes no município de Mãe D'água - PB;
- Construir ações, metas e prazos para a sua execução;
- Apontar indicadores de monitoramento dessas políticas públicas, com o intuito de verificar a execução e o resultado das metas e ações propostas.

PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

É importante considerarmos que a promoção de direitos deve levar em consideração a prerrogativa do princípio da proteção integral, que compreende um conjunto de direitos e suas garantias asseguradas, especificamente, às crianças e aos adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isso porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e os adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

Para esse Eixo, o CONANDA apresenta 2 diretrizes e o município elaborou 05 objetivos estratégicos.

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIRO
1 - Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais,	1.1 - Criação de projetos esportivos e	Atendimento de 100% de crianças e adolescen	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Cultura, Esporte e Lazer	CMD CA; Conselho



que nas suas diversas Expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo	culturais em contrarun o escolar	tes no		Sec. De Educação	Tutelar; Sec. De Assistência Social					ência Social
	1.2 - Realização de feiras itinerantes de Arte e Cultura.	Estabelecer calendário anual para realização de feiras itinerantes de Arte e Cultura	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Sec. De Educação	CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social					CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social
	1.3 - Promoção e apoio de torneios e campeonatos esportivos nas diversas	Realizar torneios anuais nas diversas modalidades	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Sec. De Educação	CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência					
						1.4 - Reconhecer a Biblioteca Municipal como espaço de cultura	Divulgar a biblioteca e ampliar o número de visitas e atividades no espaço da biblioteca municipal	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Sec. De Educação	CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social
						2 - Ampliar, qualificar e estruturar a oferta de ações para as famílias com foco em práticas educativas e de cuidados de crianças e adolescentes na	Fortalecimento e ampliação dos grupos com famílias nos territórios, visando desenvolver ações educativas e de cuidados a crianças e adolescentes na perspectiva dos direitos humanos, considerando sua condição peculiar	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Educação	CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social



perspectivas de direitos humanos.	de crianças e adolescentes.	de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política				o da saúde e atenção integral à saúde sexual e reprodutiva em 100% dos serviços da atenção primária de saúde.	preventivas, com a inclusão de conteúdos sobre “educação sexual” nas escolas;	programas voltados para a atenção integral à saúde sexual e reprodutiva de crianças e adolescentes;	Ação Continuada 2023-2032	Sec de Educação	Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social
3 - Reduzir a Taxa de Mortalidade Materna para 35/100.000 mil nascidos vivos com especial atenção para as gestantes adolescentes	Orientações sobre gravidez e pré natal com a participação da família e acompanhamento do profissional de saúde;	Qualificação do atendimento às gestantes nos postos de saúde e Unidades Básicas de Saúde.	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Saúde	CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social		4.2 Fortalecimento do programa “Saúde na Escola” envolvendo do escola, família e comunidade articulando ações com a equipe de saúde da família;	Desenvolver a parceria entre família, escola e unidades de saúde no processo de prevenção da gravidez na adolescência;	Ação Continuada 2023-2032	Sec. de Saúde Sec de Educação	CMD CA; Conselho Tutelar; Sec. De Assistência Social
4 - Ofertar ações de promoção	4.1 Intensificação das ações	Implementação e fortalecimento dos		Sec. de Saúde	CMD CA;	5. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de	5.1 Promover acesso a benefícios e transferência de renda conforme critérios do MDS.	Manter cadastro único atualizado	Ação Continuada 2023-2032	Secretaria de Assistência Social	CMAS



proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.					
5.2 Fortalecer as famílias para enfrentar as violações que atentem contra a dignidade de crianças e adolescentes.	Realizar ações de fortalecimento às famílias para enfrentar as violações que atentem contra a dignidade de crianças e adolescentes.	Ação Continuada 2023-2032	Secretaria de Assistência Social	CMAS	
5.3 Ampliação e territorialização dos SCFV	Ampliar em 100% o SCFV	Ação Continuada 2023-2032	Secretaria de Assistência Social	CMAS	

EIXO 2: PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Constituem ações de defesa de direitos aquelas voltadas, especialmente, para crianças e adolescentes que são vítimas de violações de direitos, que estejam em situação de ameaça e/ ou risco, ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Para

esse Eixo, o CONANDA apresenta 3 Diretrizes e o município elaborou 03 objetivos estratégicos.

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
1 Fortalecer a articulação com os diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos, para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência	Fortalecimento do fluxo de serviços com os órgãos do Sistema de Justiça e de Segurança Pública visando a qualificação do atendimento ao adolescente e sua	Fortalecer a intersectorialidade entre a Rede de Atendimento para crianças e adolescentes	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Assistência Social	CMDC A; Conselho Tutelar; Sec. De Educação.



	família, tendo em vista uma maior celeridade e eficiência.				
2. Fortalecer parcerias entre as secretarias (assistência social, Educação e cultura, saúde) para o atendimento integral à criança, considerando seus aspectos físicos, afetivo, cognitivo/linguístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e	Consolidar projetos intersetoriais que envolvam crianças e adolescentes.	Trabalhar sobre temas como violações de direitos humanos nos grupos de convivência de crianças e adolescentes e suas famílias nas atividades desenvolvidas pelas escolas, pelo SCFV, visando a sua prevenção e enfrentamento;	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Assistência Social Sec. De Educação	CMDC A Conselho Tutelar CMAS

imaginária					
3. Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.	Realizar campanhas de sensibilização a população e o empresárioado local no enfrentamento e erradicação do trabalho infantil	Campanha Anual	Ação Continuada 2023-2032	Sec. De Assistência Social	CMDC A Conselho Tutelar CMAS

EIXO 3 · PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Podemos entender o protagonismo de crianças e adolescentes as ocasiões em que estes têm a oportunidade de contribuir para a reconstrução de seus projetos de vida. Significa tornar e assumir a responsabilidade e, conseqüentemente, ser agentes



de seu próprio desenvolvimento, com poder para influenciar os seus arredores.

O Estatuto da Criança e Adolescente garante ao cidadão criança e adolescente o direito de se expressar e opinar, bem como de participar diretamente das decisões importantes de sua comunidade, cidade, do seu estado e país. Quanto à participação de crianças e adolescentes nos espaços de reflexão e construção, é preciso entender a grande influência na forma como estes interagem e se desenvolvem. Por isso, oferecer espaços seguros e que incentivem a autonomia faz toda a diferença.

Diretriz 06 - Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados, e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção	Garantir a inclusão de crianças e adolescentes na elaboração e avaliação das ações de combate	Garantir a participação efetiva nos espaços de controle social conselhos, fóruns e confere	2023 - 2032	CMDCA	Sec. De Assistência Social Sec. De Educação. CMAS

o da cidadania, nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	às violações a sua dignidade.	ncias acerca da temática, crianças e adolescentes, bem como na elaboração democrática de políticas públicas			
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de	Incentivar espaços permanentes de participação na discussão de temas relacionados aos seus direitos e deveres	Realizar uma campanha midiática com crianças e adolescentes	2023 - 2032	CMDCA	Sec. De Assistência Social Sec. De Educação. CMAS



suas opiniões.	nos meios de comunicação locais				
----------------	---------------------------------	--	--	--	--

EIXO 4 · CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

O processo de democratização, no país, foi marcado pelas lutas dos movimentos sociais que tiveram como resultado a Constituição Federal de 1988, e, com isso, a abertura para a participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas nos três níveis da administração pública.

Essa participação popular se materializou na figura dos conselhos de direitos, previstos pela Carta Magna, os quais são órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas.

É nos espaços dos conselhos que se concretiza a participação social preconizada na Constituição Federal. (Na pág. 16 do Relatório Diagnóstico, consta que o “Projeto original não contemplava o eixo de controle social”). O eixo do Controle Social está organizado com 1 DIRETRIZ e 03 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Diretriz 07 · Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente, e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

OBJETIVO	AÇÃO	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIRO
1. Universalizar os Conselhos de	Elaboração de material de	Confecção e divulgação	2017 - 2026	Sec. Mun. De Assistência	Conselho De Assistê

Direito da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.	divulgação do CMDC A através dos meios de comunicação (mídia, vinhetas, folders).	permanente da função e das ações do CMDC A.		Social CMDCA	ncia Social.
	Aprimorar a comunicação entre os órgãos de controle das políticas públicas voltadas para criança e adolescentes e suas	Reunião intersectorial sistemática com representantes dos conselhos de políticas públicas e conselho tutelares.	2017 - 2026	CMDCA Conselho Mun. De Assistência Social	Sec. Mun. De Assistência Social Conselho Tutelar



famílias				
----------	--	--	--	--

EIXO 5 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A necessidade de se construir e fazer gestão de políticas públicas deve passar pela participação popular em seu processo, por meio de representantes da sociedade civil presentes nos conselhos de direitos da criança e do adolescente, como também de outros conselhos, pelo seu caráter deliberativo e controlador das ações em todos os níveis. O Eixo da Gestão da Política Municipal organiza-se em torno de 05 diretrizes e 07 objetivos estratégicos.

Diretriz 08 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
1. Ter o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Monitorado e avaliado Bimensalmente pelo CMDCABS	Encaminhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aos gestores Responsáveis pela sua execução.	Construção do Plano e envio para os Órgão competentes.	2023	Sec. Mun. De Assistência Social CMDCA	Conselho Mun. De Assistência Social Conselho tutelar
	Crear Comissão no CMDCA para monitoramento do plano.	Instruir comissão de monitoramento do CMDCA	2023	CMDCA	Sec. Mun. De Assistência Social Conselho Tutelar
2. Estabelecer pactos intersetoriais para implementação integrada do Plano Decenal	Pactuação entre os gestores das diversas políticas públicas com vistas à execução das ações previstas no presente plano	Articulação entre as diversas políticas públicas, visando a socialização de experiências e a publicização do processo de execução das ações previstas no presente plano.		CMDCA	CMDCA Conselho Tutelar
3. Ter 100% dos conselheiros tutelares e de direitos humanos incluídos em programas de capacitação continuada.	Realização da capacitação continuada dos conselheiros tutelares.	Promover capacitações ou enviar os conselheiros tutelares e conselheiros de Direitos da política da Criança e do Adolescente para participarem de eventos/capacitações		Sec. Mun. De Assistência Social	CMDCA Conselho Tutelar

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O processo de monitoramento e avaliação compõe-se no acompanhamento dos resultados e das metas elencados no Plano. Utilizando -se de métodos específicos que levem ao acompanhamento e revisão, medindo os resultados alcançados.

O sistema de monitoramento é composto, inicialmente, pela análise dos dados em uma determinada periodicidade. Essa etapa será realizada pelos coordenadores setoriais da rede, responsáveis por reunirem as informações nos seus respectivos órgãos. Uma vez preenchidas as planilhas com as informações concernentes ao Plano Decenal, a Comissão de monitoramento e avaliação as disponibilizará ao Conselho municipal dos direitos da Criança e adolescente - CMDCA, para apreciação, aprovação e/ou possíveis ajustes.

O objetivo principal dessa modalidade da avaliação e monitoramento caracteriza se pela análise da efetividade de um projeto, programa, serviço e/ou de ações, com a finalidade de averiguar em que medida foram ou não atingidos os resultados esperados.

Durante a década de execução do Plano, devemos destacar:



- Sua Divulgação
- Seu Monitoramento
- Seu Orçamento
- Seu Protocolo de Gestão
- Sua Pactuação com os gestores na mudança de gestão.

países. 1989. Disponível em:
<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

V - REFERÊNCIAS

BRASIL, **Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

BRASIL, Ministério Público do Paraná. Criança e adolescente: linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. **Portal EBC**, 2017. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>. Acesso em: 09 de maio de 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA).

Resolução 113 de 2006. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

INEP. **Painel Educacional Municipal**. Base de dados, 2017. Disponível em: <https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico: famílias e domicílios – resultados da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

PNUD; IPEA; FJP. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Brasília: 2010. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/joao-pessoa_pb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, **Plano Municipal de Assistência Social 2022- 2025. Mãe D'água - Paraíba.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, **Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social. Mãe D'água - Paraíba.** Assistência Social.

UNICEF, **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Ratificado por 196

O processo de monitoramento e avaliação compõe-se no acompanhamento dos resultados e das metas elencados no Plano. Utilizando -se de métodos específicos que levem ao acompanhamento e revisão, medindo os resultados alcançados.

O sistema de monitoramento é composto, inicialmente, pela análise dos dados em uma determinada periodicidade. Essa etapa será realizada pelos coordenadores setoriais da rede, responsáveis por reunirem as informações nos seus respectivos órgãos. Uma vez preenchidas as planilhas com as informações concernentes ao Plano Decenal, a Comissão de monitoramento e avaliação as disponibilizará ao Conselho municipal dos direitos da Criança e adolescente - CMDCA, para apreciação, aprovação e/ou possíveis ajustes.

O objetivo principal dessa modalidade da avaliação e monitoramento caracteriza se pela análise da efetividade de um projeto, programa, serviço e/ou de ações, com a finalidade de averiguar em que medida foram ou não atingidos os resultados esperados.

Durante a década de execução do Plano, devemos destacar:

- Sua Divulgação
- Seu Monitoramento
- Seu Orçamento
- Seu Protocolo de Gestão
- Sua Pactuação com os gestores na mudança de gestão.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

V - REFERÊNCIAS

BRASIL, **Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

BRASIL, Ministério Público do Paraná. Criança e adolescente: linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. **Portal EBC**, 2017. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>. Acesso em: 09 de maio de 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA).

Resolução 113 de 2006. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

INEP. **Painel Educacional Municipal**. Base de dados, 2017. Disponível em: <https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico: famílias e domicílios – resultados da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

PNUD; IPEA; FJP. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Brasília: 2010. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/joao-pessoa_pb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, **Plano Municipal de Assistência Social 2022- 2025. Mãe D'água - Paraíba.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, **Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social. Mãe D'água - Paraíba. Assistência Social.**

UNICEF, **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Ratificado por 196 países. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.